



CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP

LEI Nº 5.423, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Institui no Município de Mauá Semana de Conscientização "Não Jogue Materiais Perfurocortantes No Lixo" e dá outras providências.

Vereador **VANDERLEY CAVALCANTE DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu, nos termos do § 6º do Art. 42 da Lei Orgânica do Município de Mauá, promulgo as seguintes disposições da Lei:

"(...)

Art. 3º Ficam obrigadas as empresas prestadoras de serviço de coleta no Município de Mauá a fazerem durante todo ano campanha através de informativos que deverão ser afixados nos carros de coleta e órgãos públicos ou privado de grande movimento.

Parágrafo único. Entende-se como órgão público e ou privado de grande movimento, Escolas, Unidades Básica de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, hospitais e outros equipamentos de saúde.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da Dotação Orçamentária própria, com a devida suplementação, se necessário, por Parcerias Públicas Privadas."

Câmara Municipal de Mauá, 07 de março de 2019, 64º da emancipação político-administrativa do Município.


VANDERLEY CAVALCANTE DA SILVA
Presidente

Registrada na Diretoria Legislativa,
afixada no quadro de avisos da
Câmara e publicada no Diário Oficial
do Município de Mauá.


Luiz Claudio da Silva
Diretor Legislativo